

proc. 1.327/36

Ag/SP

33

VISTO o RECLAMADO os autos do presente processo em que é embargante: Guilherme José de Araujo Mabucco; e em bargada, a estrada de Ferro Central do Brasil;

CONSIDERANDO que a Terceira Câmara, por Acórdão de 9 de Novembro de 1937 - publicado no Diário Oficial de 17 de Dezembro seguinte - julgou improcedente a reclamação oferecida pelo ferroviário Guilherme José de Araujo Mabucco contra sua demissão do serviço da Estrada de Ferro Central do Brasil, fato ocorrido em Abril de 1927, entendendo a que quando foi apresentada dita reclamação perante este Conselho, em Fevereiro de 1936, já estava prescrita qualquer direito do suplicante, ex-vi do art. 178, § 10, n. VI, do Código Civil, visto se tratar de estrada de Ferro da União;

CONSIDERANDO que com essa decisão não se conforma o reclamante e vem a este Conselho Pleno, em grau de embargos, estribado no § 4º do art. 4º do Regulamento anexo ao Dec. nº 24.784, de 1934;

CONSIDERANDO que os embargos de fls. 31 foram oferecidos dentro do prazo legal e discutem matéria de direito;

CONSIDERANDO, porém, que os argumentos aduzidos pelo embargante não são de molde a modificar a decisão em bargada, que decidiu a espécie de perfeito acordo com a lei apli-

Proc. 1.387/38

2.

cavil e jurisprudencia pacifica deste Conselho;

CONSIDERANDO, assim, que, pela sua improcedência, devem ser desprezadas as razões do fls. 31;

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional do trabalho, reunidos em sessão plena, desprezar os embargos e manter a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 5 de Maio de 1938.

(a) Francisco Barbosa da Rezende Presidente

(a) Costa Miranda Relator

Fui presente, (a) J. Leonel da Rezende Alvim Procurador Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 29-8-988